



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 1 732

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- São considerados feriados religiosos, no Município de Vitória, na forma do que estabelece o Decreto-Lei / Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1 966, as seguintes datas:

Sexta-Feira da Paixão
Corpus Christi
Nossa Senhora da Penha
Nossa Senhora da Vitória - dia 8 de Setembro.

Art. 2º.- Ficam revogadas as Leis nºs 19 de 8 de setembro de 1 948 e 85 de 26 de agosto de 1 949 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de março de 1 967.

Setembrino Idwaldo Netto Pelissari
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração / da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de março de 1 967.

José Botti
DELEGADO DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO